



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000  
– Fone 54-3308-1900

### **EDITAL SMECD Nº 01/2024**

## **EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PONTÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, nos termos da resolução n. 07/2023 do Conselho Municipal de Educação, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de inscrição de novos alunos, matrículas e matrículas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024.

### **1. Apresentação**

Em cumprimento do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN e com o objetivo de democratizar o acesso a matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024, dos estudantes regularmente matriculados e rematriculados na rede pública, será realizada presencialmente nas escolas no período de 14 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024, no horário das 8 h às 12 horas e 13 h30min às 17 horas o presente edital oferece as seguintes vagas:

#### **a) Educação Infantil – Requisitos para ingresso e oferta de vagas**

<b>Modalidade</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Escola</b>
Creche	Até 3 anos de idade até 31 de março	EMEI Semetinha do Amanha EMEIF Olavo Bilac
Pré – Escola	4 e 5 anos de idade até 31 de março	EMEIF Olavo Bilac EMEIF Alberto Torres Extensão da EMEIF Alberto Torres na EEEF 29 de outubro

O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições :

1. Crianças pequenas (Pré-escola) para crianças de 04 e 05 anos idade completos ou a completar até 31 de março de 2024, com atendimento de 04 horas diárias, sendo de manhã no horário 8 horas às 12 horas, tarde o horário das 13 horas às 17 horas, conforme disponibilidade de vagas por turno em cada local. A extensão da EMEIF Alberto Torres na EEEF 29 Outubro na localidade da Fazenda Anoni 1, com atendimento 08 horas diárias, sendo das 8:30 h às 16:30 h conforme disponibilidade de vagas no local.
2. Crianças bem pequenas (Maternal ) para crianças de 02 a 03 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2024 com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000**  
**– Fone 54-3308-1900**

de vagas por turno em cada local.

3. Bebês (Berçário) para crianças de 4 mês a 1 ano e 11 meses completos ou completar até 31 de março de 2024, com atendimento em meio período sendo manhã das 8 h às 12 horas e tarde das 13 horas às 17 horas, conforme disponibilidade de vagas por turno em cada local .
  4. As turmas da Rede Municipal de Ensino serão organizadas conforme os parâmetros apresentados na Resolução 07/2023 e 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Pontão.
  5. Somente serão aceitas matrículas até a capacidade de atendimento de cada escola .
  6. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais do estudante, que deverão preencher corretamente e de forma completa o cadastro, ficando sujeito às medidas legais cabíveis, em caso de prestação de informação inverídicas
  7. Ao realizar a inscrição, serão disponibilizadas somente escolas que atendem a faixa etária solicitada. No ato de inscrição serão solicitados as seguintes informações:
    - I- Nome completo do estudante:
    - II- Número de certidão de nascimento:
    - III- Número do CPF do estudante:
    - IV- Nome completo do responsável legal
    - V- Numero do CPF do responsável legal
    - VI- Endereço da residência da família no município de Pontão –RS
    - VII- Telefones de contato atualizado
    - VIII- Número do bolsa família ( se houver )
    - IX- Indicação de deficiência ou alta habilidade
  8. No momento da inscrição, os pais ou responsáveis expressarão sua preferência de turno de atendimento (manhã ou tarde), bem como o interesse em vaga turno integral maternal, tendo ciência que será respeitado o número de vagas disponíveis em cada turno e em cada instituição de ensino .
- § 1º Para se candidatar a vaga em turno integral (maternal) adotar-se-ão os seguintes critérios, conforme disponibilidade de vaga em cada instituição de ensino e seguindo a pontuação :
- I- Família na qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa em ambos os turnos, cuja comprovação dar-se-á através de comprovante de trabalho e rendimento atualizada - 50 pontos;
  - II- Família na qual existe apenas um responsável legal pela crianças que reside com a mesma - 50 pontos;
  - III- Crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família – 20 pontos;
  - IV- Renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos – 30 pontos;
  - V- Família que tem 1 ou mais filhos matriculados na mesma escola – 30 pontos;
  - VI- Crianças com risco de vulnerabilidade com nutrição alimentar, abuso sexual ou violência, mediante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000**  
**– Fone 54-3308-1900**

parecer do Conselho Tutelar ou rede apoio – 20 pontos;

9. Os critérios para a candidatar a uma vaga em turno integral são somatórios. Cada a instituição de ensino possua disponibilidade de vaga em turno integral, a crianças que posuir maior pontuação terá prioridade na vaga respeitando a faixa etária em que se encontra.
10. Consta como critério de desempate a menor renda familiar; se persirtir o empate, far-se-á sorteio para efetuar o desempate.
11. A inscrição a partir deste edital NÃO é garantia de vaga, entretanto é através deste cadastro, conforme os critérios estabelecidos, que as vagas serão disponibilizadas .
12. Ao término da inscrição gerará um protocolo comprovando a inscrição, o qual deverá ser salvo ou impresso, pois servirá para acompanhar o processo. São considerados classificados os primeiros colocados da lista de inscrição correspondentes ao número de vagas disponíveis, permanecendo os demais na lista de espera a vaga.
13. Os classificados serão convocados para que os pais e/ou responsáveis legal da criança compareçam na escola para apresentação dos documentos exigidos e confirmação da matrícula. É de responsabilidade dos pais e/ou responsável legal acompanhar o processo e manter seu contato telefônico e endereço atualizados.
14. A lista de classificação, assim como este edital, terá validade durante todo o ano de 2024.

**b) Ensino Fundamental :**

As crianças que completarem 6 anos de idade após a data de 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil conforme estabelece a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 5 de 17 de dezembro de 2009.

O número de vagas ofertadas em cada turma de cada escola, vai depender do espaço físico de cada sala de aula e da presença de alunos com deficiência, transtornos ou altas habilidades.

Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com crianças da mesma faixa etária, segue o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 20 de 11 de novembro de 2009.

**2. MATRÍCULA :**

O processo de matricula acontecerá diretamente nas Escolas Municipais, deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsáveis legal do estudante. O período de matricula para as vagas da Educação Infantil (creche e pré-escola) será de 15/02/2024 a 29/02/2024, de forma presencial nas escolas municipais .

A matrícula para a Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para os alunos que completarem 4 e 5 anos até



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000**  
**– Fone 54-3308-1900**

31 de março, é obrigatória, conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96.

**a) Ensino Fundamental – Requisitos para ingresso e oferta de vagas**

<b>Ano/Série</b>	<b>Escola</b>
1º ano – A Manhã – B Tarde	EMEIF Alberto Torres EMEIF Olavo Bilac
2º ano – A Manhã – B Tarde - Tarde	EMEIF Alberto Torres EMEIF Olavo Bilac
3º ano – A Manhã – B Tarde - Tarde	EMEIF Alberto Torres EMEIF Olavo Bilac
4º ano – A Manhã – B Tarde	EMEIF Alberto Torres EMEIF Olavo Bilac
5º ano – Tarde	EMEIF Alberto Torres EMEIF Olavo Bilac
6º ano – Tarde	EMEIF Alberto Torres EMEIF Olavo Bilac
7º ano	EMEIF Alberto Torres EMEIF Olavo Bilac
8º ano	EMEIF Alberto Torres EMEIF Olavo Bilac
9º ano	EMEIF Alberto Torres EMEIF Olavo Bilac
EJA	EMEIF Alberto Torres

Para o ingresso no 1º ano do Fundamental, a criança deverá ter 6 anos de idade completos até a data de 31 de março. As crianças que completarem 6 anos após essa data deverão ser matriculadas na modalidade Pré-escola na Educação Infantil, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de 7 de julho de 2010.

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

Para efetuar /efetivar a matrícula a Rede Municipal de Ensino, pais ou responsáveis deverão comparecer à escola munidos com documentos oficiais de identificação com foto e entregar a cópia dos seguintes documentos do (a) estudante :

1. Certidão de nascimento
2. CPF da criança
3. Comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis.
4. Carteirinha de saúde do estudantes com esquema de vacinas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000**  
**– Fone 54-3308-1900**

5. Termo de guarda da criança ou adolescente, quando existir.
6. Atestado médico das restrições de saúde ou declaração médica de doença crônica ou declaração médica síndromes ou deficiências atualizado 2022/2023.

As solicitações de transferência dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental serão realizados de forma presencial no período que houver necessidade e de posse do atestado de vaga.

## **4 . DOS OBJETIVOS**

### **4.1 OBJETIVO GERAL**

Este edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental oferecidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

### **4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 4.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;
- 4.2.1 Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 04 meses a 5 anos de idade (completos até o dia 31/03/2024), para Educação Infantil;
- 4.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Pontão;
- 4.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- 4.2.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental;
- 4.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

## **5. DO PÚBLICO ALVO**

### **5.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

A SMECD oferecerá matrícula em Escolas de Educação Infantil próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

- Aluno já matriculado na escola no ano de 2023.
- A garantia para escolha de turnos manhã ou tarde será por ordem de chegada das famílias.
- Ser morador do município de Pontão ;

### **5.2 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL**

A SMECD garantirá a matrícula em escola municipal de Ensino Fundamental, seguindo rigorosamente os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000**  
**– Fone 54-3308-1900**

seguintes critérios:

- Ser morador do município de Pontão;
- A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2024 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;
- O aluno já matriculado na própria escola no ano de 2023;

**6.0 REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** – É garantida a rematrícula para todas as crianças que frequentam as Escolas de Educação Infantil no ano de 2023, respeitada a idade para composição das turmas conforme este Edital, a existência da turma e quanto ao turno de atendimento para referida turma, haverá entrega de fichas por ordem de chegada para escolha do turno: manhã, tarde e integral, no dia pré determinado pela escola, comunicado as famílias.

**6.1 REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** – Garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino 2024 e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá organização dos turnos, levando em consideração o transporte escolar, a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

**6.3 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL** – Os alunos de creche que ausentarem-se das Escolas de Educação Infantil por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, abrindo vaga para nova criança inscrita na lista de espera.

OBS: A efetivação da matrícula para a Educação Infantil na modalidade Creche, dar-se-á no momento em que a criança iniciar o processo escolar, considerando o período de adaptação.

## **7.0 DA DIVULGAÇÃO**

7.1 A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal;

7.2 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, acontecerá no site e nos meios de comunicação existentes no Município.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, e demais informações contidas no Plano Político Pedagógico.

É responsabilidade do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000**  
**– Fone 54-3308-1900**

sistema;

- 8.2 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas através de atestado de vaga, tendo como prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.
- 8.3 Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.
- 8.4 A escola somente efetuará a transferência de alunos mediante atestado de vaga, apresentado pelo responsável legal pelo aluno.
- 8.5 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;
- 8.6 Na hipótese de inexistência de vaga, na modalidade creche, nas unidades escolares de Educação Infantil, as escolas adotarão o preenchimento de formulário, gerando uma listade espera por vaga;
- 8.7 A escola deverá encaminhar RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA até o dia 19/02/2024.
- 8.8 A lista de espera por vaga na Educação Infantil, modalidade creche, deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga.
- 8.9 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;
- 8.10 No momento em que o aluno é matriculado, ele tem o direito à nova vaga, mas é dever da família enviar o aluno regularmente às aulas;
- 8.11 A procura da vaga integral poderá ser cedida na rede. A vaga para o/a aluno/a é garantida na rede de ensino municipal, não na escola. Portanto, havendo necessidade comprovada, o/a aluno/a pode vir a ser remanejado de escola, sem qualquer prejuízo à criança.
- 8.12 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;
- 8.13 Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;
- 8.14 A escola deverá dar ampla divulgação a este edital, bem como publicá-lo nas dependências, o qual deverá respeitar integralmente as disposições do presente documento :
- 8.15 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000**  
**– Fone 54-3308-1900**

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Pontão ([www.pontao.rs.gov.br](http://www.pontao.rs.gov.br)), remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através dos meios de comunicação existentes no Município (Rádio Comunitária Pontão e Voz TV).

Pontão, 14 de fevereiro de 2024.

---

Cidiane Aparecida de Souza  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000  
– Fone 54-3308-1900

Anexo I  
RELATÓRIO DE MATRICULA PRÉVIA  
EDUCAÇÃO INFANTIL

Escola : .....

Turmas	Nº de alunos integral	Nº de aluno manhã	Nº de alunos tarde	Total
Berçário I				
Berçário II				
Maternal I				
Maternal II				
Pré –escola I				
Pre-escola II				
Extensão 29 OUTUBRO				

Data

-----  
Diretor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000  
– Fone 54-3308-1900

### ANEXO III

#### FICHA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA

1. Código INEP: \_\_\_\_\_
2. Aluno(a): \_\_\_\_\_
3. Data Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_
4. Certidão Nascimento N<sup>o</sup> termo: \_\_\_\_\_ Folha: \_\_\_\_\_  
Livro: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_
5. RG: \_\_\_\_\_ Expedida em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_
6. CPF: \_\_\_\_\_
7. Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone 1: \_\_\_\_\_  
Telefone 2: \_\_\_\_\_
8. Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Telefone 1: \_\_\_\_\_  
Telefone 2: \_\_\_\_\_
9. Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ N<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_
10. Cor/Raça:  
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não declarada
11. Utiliza transporte escolar:  
( ) Municipal ( ) Tercerizado Linha/motorista \_\_\_\_\_
12. Bolsa Família: ( ) Sim ( ) Não Número do NIS da criança: \_\_\_\_\_
13. Estratégia da família: \_\_\_\_\_
14. Agente de saúde: \_\_\_\_\_
15. Número do cartão SUS: \_\_\_\_\_ Vacinas: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000**  
**– Fone 54-3308-1900**

16. Alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/  
superdotação

( ) Sim ( ) Não

Qual: \_\_\_\_\_

17. Alérgico ( ) Sim ( ) Não Qual: \_\_\_\_\_

### **SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DA FAMÍLIA**

18. Pessoas que moram na residência \_\_\_\_\_ Confissão religiosa: \_\_\_\_\_

19. Aceita assistir as aulas de Educação Religiosa que a escola oferece? ( ) Sim ( ) Não

20. A criança fica aos cuidados de quem, quando não está na escola? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

21. Quando o pai/mãe/responsável não puder pegar o aluno na escola, fica autorizado as  
seguintes pessoas fazê-lo: \_\_\_\_\_

O requerente vem solicitar a matrícula neste Estabelecimento de Ensino,  
declarando estar ciente da Proposta Pedagógica e das disposições do  
Regimento Interno da Escola.

Pontão \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável